

Camponovo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO



RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO

COMARCA DE CAMPO NOVO

Sandra Maria Lunardi

SUBSTITUTA

Livro N.º 051 Fis. 100/109

DE TRASLADO

Escritura Pública DE COMPRA E VENDA -

Data 18 DE DEZEMBRO DE 2001 -

Outorgante(s) ALBINO REBELATO E ESPOSA -

Outorgado(s) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -

TRANSMISSÕES
TRASLADOESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
TABELIONATO

Nº7.152.- ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que entre si faz o casal de Albino Rebelato, como adiante se declaram:

SAIBAM quantos virem este público instrumento de escritura que aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e um (2001), nesta cidade e comarca de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, sito à Rua Braga, 361, perante mim, Sandra Maria Lunardi, Substituta em Exercício, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgante(s) vendedor(es), **ALBINO REBELATO**, do comércio, portador da C.I. RG nº1022538639 - SSP-RS, e sua esposa **ENY TEREZINHA ARBO REBELATO**, do lar, portadora da C.I. RG nº3023230257 - SSP-RS, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº087.458.200-82, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente a lei nº6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Antonio Salazar, nesta cidade de Campo Novo, RS., e como outorgado(s) comprador(es), **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº98.802.833/0001-57, com sede na capital do Estado, na rua General Andrade neves, nº106, neste ato representado pelo Assessor Superior, **CÉSAR AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.I. RG nº3028078123 - SSP - RS., e inscrito no CPF/MF sob nº408.395.080-34, matrícula do Estado nº13509004, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº575, apto 208, na cidade de Porto Alegre, RS., conforme portaria nº3182/2001 datada de 13/12/2001 e assinada pelo Procurador Geral de Justiça Claudio Barros Silva, nomeado pelo Governador do Estado, no uso da atribuição conferida no artigo 82, inciso XIV, da Constituição do Estado, e com base no artigo 108 desta, combinado com o artigo 4º da Lei nº7.669, de 17/06/1982, com a redação dada pela Lei nº11.350, de 12/07/1999, publicada no Diário Oficial do estado, em 20/03/2001, os presentes identificados pelos documentos apresentados e cuja(s) capacidade(s) Jurídica(s) dou fé. E, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei e direito, vende(m) ao(a) outorgado(a) comprador(a) o seguinte imóvel: **Um terreno urbano com a área de 485.00m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados)**, correspondente ao lote nº02 (dois), da quadra nº13 (treze), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Campo Novo, à Rua Pedro Antonio Salazar, lado par, distante da esquina com a Av. Bento Gonçalves em 28,60 metros, no quarteirão formado pelas ruas Pedro Antonio Salazar, Rui Barbosa e Avenidas Bento Gonçalves e Getulio Vargas, com as seguintes confrontações: **ao NORTE:** com o lote nº01, numa extensão de 25,00 metros; **ao SUL:** com o lote nº03, numa extensão de 25,00 metros; **ao LESTE:** com o lote nº04, numa extensão de 19,40 metros; e **ao OESTE:** com a rua Pedro Antonio Salazar, numa frente de 19,40 metros, imóvel adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 02/06/1988, e matriculado no CRI desta cidade sob nºR.2/4.817, às folhas 001 e verso do Livro 02 de Registro Geral.- **QUE A PRESENTE VENDA É FEITA PELO PREÇO CERTO E PREVIAMENTE CONVENCIONADO DE R\$6.000,00 (seis mil reais)**, quantia esta que o(s) outorgante(s) vendedor(es) declara(m) já haver(em) recebido do(s) outorgado em moeda corrente nacional, pelo que lhe dá



SANDRA MARIA LUNARDI
Substituta em Exercício
Comarca de Campo Novo

plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, por si e seus sucessores legais e a responder pela evicção transmitindo, neste ato, ao(s) outorgado(s) todos direitos, domínio, ações, posse e servidões ativas que exercia(m) sobre dito imóvel. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), e seu representante, me foi dito que aceita(m) a presente venda em seus expressos termos. **CERTIFICO** que, para fins de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis a Prefeitura Municipal desta cidade, aos 18/12/2001, avaliou o imóvel em R\$6.000,00 (seis mil reais), de conformidade com a guia de Informação nº158/01.- **CERTIFICO, ainda,** que o I.T.B.I. referente a esta transação foi exonerado de pagamento, nos termos da mesma guia.- **Foram apresentadas, ainda, as seguintes certidões:** Atualizada da matrícula do imóvel onde não constam quaisquer ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias e negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, ambas expedidas pelo CRI desta cidade, aos 28/11/2001 e 13/12/2001; certidão negativa de débitos de tributos municipais, em nome do(s) outorgante(s), com referência ao lote nº02 da quadra nº13, com 485,00m², expedida pela prefeitura municipal desta cidade, aos 14/12/2001, sob nº497/01, (Ass.) Carlos Roberto Dorneles Gassen, Inspetor Tributário; Secretaria da Receita Federal. Cópia autenticada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº5.110.388, CPF: 087.458.200-82, ALBINO REBELATO, Rua Pedro Antonio Salazar, 371, aptº 01, Campo Novo. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam, até esta data, nesta unidade, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita federal. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Secretaria da Receita federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa da união, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. validade até 13/06/2002, emitida em 13/12/2001 (Ass.) Paulo Winck TRF - matrícula 57783 - Chefe de Inspeção; da Secretaria da Fazenda, Departamento da Receita Pública Estadual, Delegacia da Fazenda Estadual de Santo Ângelo. Certidão de Situação Fiscal nº0029160. Identificação do titular da certidão. Nome: ALBINO REBELATO. Endereço: Rua Pedro Antonio Salazar, 371, Campo Novo. CPF: 087.458.200-82. Certifico que, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2001, revendo os bancos de dados e demais registros desta Repartição, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação: Certidão Positiva de Débitos. prazo de validade: 90 dias, a contar da data de sua expedição. Autoridade Responsável pela expedição eletrônica: Sergio Antonio Giehl - matr.11742151 - Agente Fiscal do Tesouro Nacional; Comarca de Campo Novo, Cartório do Judicial - Único. CERTIDÃO. CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu cartório os livros,


**TRANSMISSÕES
TRASLADO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
TABELIONATO**

fichários e demais atos, nesles constatei a INEXISTÊNCIA de quaisquer registros de Falências ou Concordatas contra ALBINO REBELATO. O referido é verdade. Dou fé. Campo Novo, 14 de dezembro de 2001. Tarcísio José Vogt, Escrivão Judicial - Matr.12582425; CERTIDÃO. Certifico a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder em cartório, os livros de registro de Instrumento de protesto, neles verifiquei que não constam até a presente data títulos protestados em nome do Sr. ALBINO REBELATO. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo, 04 de dezembro de 2001, Registros Públicos Campo Novo. Edison Baraldi Machado, Oficial; Cópia autenticada do processo nº016072-09.00/01-8 - Súmula de dispensa de licitação, ratificação e contrato de compromisso de compra e venda de imóvel urbano, Diário oficial - Estado do Rio Grande do Sul - Porto Alegre, Sexta - Feira, 14 de dezembro de 2001, nº238, documentos estes que ficam arquivados nestas notas juntamente com as guias do I.T.B.I. acima referidas. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) foi declarado que, para efeitos do parágrafo terceiro, Inciso V, do Decreto-Lei nº98.240, de 09 de setembro de 1986, que não existem ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel acima objeto desta escritura e que não possui(em) empregados. **Emitida D.O.I. DISPENSADAS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI nº6.952 de 06/11/1981.** Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento, que lhe(s) li, achou(aram) conforme, aceitou(aram), ratificou(aram) e assina(m). Eu, Regina Deicke Knebel, Escrevente autorizada, o digitei. Eu, Sandra Maria Lunardi, substituta em Exercício, conferi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CAMPO NOVO (RS), 18 de dezembro de 2001.


Albino Rebelato


Eny Terezinha Arbo Rebelato


César Augusto da Silva Rodrigues

Sandra Maria Lunardi - Substituta em Exercício.

Emol.: R\$81,30

Rec. nº16042

Talão nº318.-

SANDRA MARIA LUNARDI
Substituta em Exercício
Comarca de Campo Novo



PROCOLO Nº 21834 Lº 1-f

Pg -

REGISTRO Lº Nº 2-80.

Sob. Nº R.4/4867 Pg 01/02

Campo Nov 18 12 de 2011

Oficial

REGISTROS PUBLICOS
CAMPO NOVO - RS
EDISON B. MACHADO
OFICIAL